ASSUNÇÃO DO PIAUÍ FL._____ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2019
CONTRATO Nº 03 PP 002/2019

CONTRATO PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ – PI, E A EMPRESA DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.348.580/0001-26, NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte dias do mês de março, do ano de dois mil e dezenove (20/03/2019), nesta cidade de Assunção do Piauí, Estado do Piauí, de um lado o ***MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.612.561/0001-04, com sede Praça Firmino Alves, sem número, Centro, CEP: 64.333-000, Assunção do Piauí/ PI, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, a senhora Rosimar de França Lima brasileira, casada, portadora do RG. 321.157 SSP/PI, CPF 221.419.013-9, residente e domiciliado a Rua Água Branca sem número Bairro Rodoviária, nesta cidade e, de outro lado, a empresa* ***DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA****, pessoa jurídica de direito privado,* ***CNPJ: 05.348.580/0001-26****, com sede na Avenida Nações Unidas nº 1069, bairro Vermelha, CEP: 64.019-230 na cidade de Teresina-PI, representada neste ato por Nilton Sérgio dos Santos procurador, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.235.074 SSP/PI e CPF nº 439.896.083-04 residente na cidade de Teresina-PI, doravante denominada* ***CONTRATADA****, resolvem, na forma da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações celebrar o presente* ***CONTRATO****, nas condições a seguir avençadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 002/2019, e seus anexos, devidamente homologada pelo Senhora Secretaria de Saúde, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. *O presente contrato tem por objeto a* ***contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos, material hospitalar e odontológico para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Assunção do Piauí/PI, durante o ano de 2019.***

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. *Os produtos objeto deste Contrato* ***serão*** *pagos com recursos orçamentários oriundos do FMS;*

3.2. *O valor estimado para a contratação de empresa para fornecer materiais objeto deste pregão conforme rodada de lances é de* ***R$ 153.656,06 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Seis Centavos),*** *conforme discriminado abaixo:*

Item	*Discriminação*	*Unid.*	*Quant.*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
8	*Albendazol 400mg /10 ml*	*FRC*	*1500*	*R$ 2,30*	*R$ 3.450,00*

	suspensão						
15	Amoxicilina 250mg/60ml	FRC	2000	R$	6,83	R$	13.660,00
17	Ampicilina 250 mg/60ml suspensão	FRC	600	R$	7,55	R$	4.530,00
19	Ampicilina 500 mg	AMP	250	R$	7,30	R$	1.825,00
25	Atenolol 25mg	COMP	500	R$	0,07	R$	35,00
27	Atropina 0,25mg/ml	AMP	150	R$	0,54	R$	81,00
29	Azitromicina 500mg	COMP	3000	R$	1,25	R$	3.750,00
30	Azitromicina 600mg suspensão	FRC	200	R$	13,30	R$	2.660,00
31	Berotec 5mg/ml 20 ml gotas	FRC	100	R$	7,25	R$	725,00
38	Carvedilol 12,5mg	COMP	200	R$	0,35	R$	70,00
39	Carvedilol 25mg	COMP	200	R$	0,40	R$	80,00
40	Carvedilol 3,125mg	COMP	200	R$	0,25	R$	50,00
43	Cefalexina 250/5ml suspensão	FRC	300	R$	13,18	R$	3.954,00
52	Cimetidina 300mg / 2ml	AMP	400	R$	1,65	R$	660,00
55	Ciprofloxacina 500mg	COMP	4000	R$	0,40	R$	1.600,00
56	Ciprofloxacino 250mg	COMP	1000	R$	1,65	R$	1.650,00
57	Claritromicina 500mg	COMP	100	R$	11,95	R$	1.195,00
58	Clopidogrel 75mg	COMP	200	R$	1,28	R$	256,00
59	Cloranfenicol 1g	AMP	100	R$	3,78	R$	378,00
68	Dexametasona 0,5mg	COMP	1000	R$	0,60	R$	600,00
72	Dexcloferinamina 0,4mg/100ml suspensão	FRC	800	R$	2,35	R$	1.880,00
77	DiclofenacoSodico 75mg/3ml	AMP	800	R$	1,10	R$	880,00
81	Dimeticona 75mg/ml gotas	FRC	400	R$	2,45	R$	980,00
99	Florax pediátrico 5 ml	UND	30	R$	4,77	R$	143,10
103	Gentamicina 10mg/ml	AMP	200	R$	1,37	R$	274,00
106	Gentamicina 80mg/ml	AMP	200	R$	1,75	R$	350,00
109	Glicose 50%	AMP	1000	R$	0,38	R$ 380,00	
121	Hioscina + Dipirona sódica 5ml	AMP	800	R$	2,40	R$	1.920,00
122	Hioscina + Dipirona sódica gotas	FRC	400	R$	11,60	R$	4.640,00
124	Ibuprofeno 300mg	COMP	800	R$	0,38	R$	304,00
133	Isordil 5mg	UND	250	R$	0,51	R$	127,50
134	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg	COMP	200	R$	1,20	R$	240,00
135	Lidocaína 2%	AMP	150	R$	5,93	R$	889,50
143	Meloxican 15mg	COMP	1000	R$	0,50	R$	500,00
149	Metildopa 500mg	COMP	4500	R$	1,02	R$	4.590,00
150	Metoclopramida 10mg	COMP	1500	R$	0,23	R$	345,00
152	Metoclopramida 10ml gotas	FRC	500	R$	1,13	R$	565,00
154	Metronidazol + Nistatina 50g	BNG	800	R$	9,25	R$	7.400,00
158	Minilax 714mg + 7,70mg	BNG	50	R$	7,75	R$	387,50
159	Neomicina + bacitracina 15g	BNG	200	R$	3,05	R$	610,00
162	Nimesulida 100mg	COMP	3600	R$	0,16	R$	576,00
165	Nistatina 30ml suspensão	FRC	10	R$	5,15	R$	51,50
167	Nootropil 200mg 5ml	AMP	100	R$	4,18	R$	418,00

ASSUNÇÃO DO PIAUÍ FL. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

177	Paracetamol 500mg	COMP	10000	R$	0,09	R$	900,00
179	Penicilina Benzatina 1.200.000	AMP	300	R$	17,05	R$	5.115,00
184	Prednisona 20mg	COMP	9000	R$	0,33	R$	2.970,00
188	Propranolol 40mg	COMP	7000	R$	0,04	R$	280,00
200	Soro Fisiológico 250ml	FRC	500	R$	3,70	R$	1.850,00
201	Soro Fisiologico 500ml	FRC	2500	R$	4,55	R$	11.375,00
203	Soro Glicosado 250ml	FRC	200	R$	3,90	R$	780,00
216	Supositório de Glicerina infantil	UND	200	R$	1,78	R$	356,00
219	Tenoxicam 40mg	AMP	500	R$	10,03	R$	5.015,00
225	Carazepina De 200 Mg	COMP	3000	R$	0,22	R$	660,00
227	Diazepan De 10 Mg	COMP	3000	R$	0,10	R$	300,00
229	DepakeneSprinkle 50 Ml	COMP	100	R$	1,42	R$	142,00
232	Haldol De 5 Mg	COMP	3000	R$	0,19	R$	570,00
236	Rivotril De 2 Mg	COMP	2000	R$	0,11	R$	220,00
242	Paroxetina 20 Mg	COMP	200	R$	0,44	R$	88,00
244	Alprazolam 2MG	COMP	700	R$	0,67	R$	469,00
245	Lorazepam 2MG	COMP	2000	R$	0,17	R$	340,00
246	Bromozepan 6MG	COMP	2000	R$	0,21	R$	420,00
250	Diazepan	AMP	150	R$	1,00	R$	150,00
255	Epilenil 250MG	COMP	200	R$	1,16	R$	232,00
258	Hidrocortizona injetável 500 mg	AMP	400	R$	10,49	R$	4.196,00
262	Absorvente Hospitalar Grande C/20	PCT	20	R$	11,25	R$	225,00
268	Agulha Descartável 25X08 c/100	CX	30	R$	8,72	R$	261,60
270	Agulha Descartável 40X12 c/100	CX	100	R$	14,75	R$	1.475,00
283	Aparelho de pressão Infantil completo	UND	5	R$	114,00	R$	570,00
286	Atadura de Crepom 12X1,20	DZ	120	R$	5,20	R$	624,00
289	Bandagem Anti-Séptica com 500 unidades	ROLO	12	R$	21,90	R$	262,80
293	Cateter Jelco 16	UND	100	R$	1,17	R$	117,00
300	Catgut Cromado 1.0	CX	5	R$	135,50	R$	677,50
304	Catgut Simples 1.0	CX	3	R$	134,90	R$	404,70
306	Catgut Simples 3.0	CX	5	R$	134,80	R$	674,00
308	Colar Cervical Espuma Tamanho Médio	UND	10	R$	38,25	R$	382,50
315	Coletor Perfurocortante 03Lt	UND	80	R$	4,40	R$	352,00
320	Dispositivo De Duas Vias (Polifix)	UND	400	R$	1,30	R$	520,00
325	Escova Ginecológica descartável não estéril	CX	10	R$	46,00	R$	460,00
326	Esparadrapo Impermeável 10X4,5	UND	180	R$	7,95	R$	1.431,00
328	Espéculo Vaginal Desc. G	UND	500	R$	1,19	R$	595,00
329	Espéculo Vaginal Desc. M	UND	600	R$	1,19	R$	714,00
333	Fita Adesiva Autoclave 19x30	ROL	60	R$	4,50	R$	270,00

ASSUNÇÃO DO PIAUÍ FL. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

337	Fita Metrica Comum	UND	30	R$	9,90	R$	297,00
342	Gaze 7,5X7,5 C/500 9 fios	PCT	400	R$	11,40	R$	4.560,00
346	Kit Máscara para nebulizador Infantil	KIT	16	R$	13,20	R$	211,20
347	Kit Papanicolau Grande	KIT	130	R$	3,75	R$	487,50
349	Kit Papanicolau Pequeno	KIT	100	R$	2,99	R$	299,00
350	Kit teste de sensibilidade	KIT	2	R$	265,63	R$	531,26
354	Lâmina para Bisturi Nº 24 C/100	CX	20	R$	35,00	R$	700,00
360	Luva cirúrgica estéril 7,0	PAR	250	R$	1,40	R$	350,00
362	Luva cirúrgica estéril 8,0	PAR	150	R$	1,40	R$	210,00
366	Luva de procedimento M	CX	400	R$	25,75	R$	10.300,00
368	Mascara tripla descartável com elástico c/50	PCT	200	R$	8,30	R$	1.660,00
370	Mononylon 2.0	CX	5	R$	51,50	R$	257,50
374	Mononylon 6.0	CX	4	R$	51,00	R$	204,00
380	Papel grau Cirurgico 20x100	ROL	8	R$	126,50	R$	1.012,00
389	Saco para lixo hospitalar 100 litros c/100	PCT	20	R$	74,70	R$	1.494,00
390	Saco para lixo hospitalar 50 litros c/100	PCT	20	R$	49,00	R$	980,00
394	Scalp 23G	UND	500	R$	0,26	R$	130,00
395	Scalp 25G	UND	1000	R$	0,26	R$	260,00
396	Scalp 27G	UND	500	R$	0,26	R$	130,00
398	Seringa Desc. 03ml	UND	5000	R$	0,25	R$	1.250,00
403	Sonda de aspiração n°10	UND	50	R$	0,90	R$	45,00
406	Sonda de aspiração n°16	UND	50	R$	1,09	R$	54,50
409	Sonda de Folley n° 12	UND	50	R$	4,45	R$	222,50
410	Sonda de Folley n° 18	UND	50	R$	4,45	R$	222,50
422	Sonda Uretral 12	UND	30	R$	0,98	R$	29,40
424	Termômetro Clínico Digital	UND	50	R$	12,70	R$	635,00
426	Tira para glicemia c/50	CX	60	R$	67,50	R$	4.050,00
428	Touca descartável sanfonada c/ elást c/100	PCT	30	R$	8,10	R$	243,00
431	Tubo vácuo tampa vermelha 10ml	CX	10	R$	76,50	R$	765,00
432	Tubo vácuo tampa vermelha 5ml	CX	10	R$	65,88	R$	658,80
433	Tubo vacut 4 ml c/100 13x75mm	UND	800	R$	0,55	R$	440,00
438	Adesivo Para Resina	FRC	30	R$	28,99	R$	869,70
439	Agulha gengival curta c/100	CX	30	R$	39,80	R$	1.194,00
440	Agulha gengival longa c/100	CX	30	R$	39,80	R$	1.194,00
447	Escova de Robson	UND	200	R$	2,75	R$	550,00
448	Germi-rio de 5 litros	GALÃO	20	R$	33,20	R$	664,00
459	Matriz de aço 7mm	UND	50	R$	2,35	R$	117,50
464	Ponta diamantada diversas	UND	5	R$	6,90	R$	34,50
467	Resina composta a2	UND	30	R$	31,45	R$	943,50
470	Sugador descartável c/40	PCT	200	R$	5,29	R$	1.058,00

ASSUNÇÃO DO PIAUÍ FL. _____ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

473	Microbush médio	EST	50	R$	13,95	R$	697,50
474	Touca descartável	UND	2000	R$	0,10	R$	200,00

TOTAL R$ 153.656,06

ASSUNÇÃO DO PIAUÍ FL. _____ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os produtos objeto deste ***PREGÃO PRESENCIAL*** *serão pagos com recursos orçamentários:*

Secretarias/Fundos	*Prev. Orçamentária*	*Dotação Correspondente*	*Descrição*
Secretaria Municipal de Saúde	*R$ 237.485,06*	*10.122.0037-2019 33.90.30*	*Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal de Saúde*
Secretaria Municipal de Saúde	*R$ 216.821,88*	*10.301.0205-2020*	*Manutenção dos Programas de Saúde*

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta do fornecedor e aceitas pela Administração.
4.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objetofornecido;
4.3 – O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cadacaso;
4.4 – Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, Indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de suaresponsabilidade;
4.5 – A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor do fornecedor para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade destaúltima.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. O reajuste de preço dar-se-á, quando se verificar o aumento dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a 01 (um) ano aplicados à consecução do objeto contratual, estipulando reajuste por índices de preços gerais (IGP) da Fundação Getúlio Vargas que reflitam a variação dos custos, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº. 8.666/93 c/c artigo 2º da Lei nº.10.192/01.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A Gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo de servidor nomeado por ato da autoridade competente, publicado no Diário Oficial, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante

denominado simplesmente de GESTOR deste contrato.

6.2. O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo sofrer acréscimos, supressões ou ser prorrogado, na forma da Lei 8.666/93 e de acordo com outras legislaçõespertinentes.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DOFORNECIMENTO

7.1 - São obrigações do fornecedor/prestador, além das já especificadas no Edital do Pregão Presencial N° 002/2019:
a) executar a entrega do produto de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante desteinstrumento;
b) cumprir os prazos estipulados para entrega do produto, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ouincorreções;
c) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquernatureza;
e) indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade docontrato.
f) comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento decorrespondência;
g) manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamenteidentificados;
i) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do Pregão Presencial N° 002/2019:
a)exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
b) pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos produtos, na forma estabelecida no edital;
c) notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto fornecido, para que seja substituído;
d) indicar os locais e horários em que deverá ser executado oproduto.
e) permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;
f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados nomercado.

09. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇOES DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – O objeto desta Licitação deverá ser fornecido, parceladamente, em até 48 horas após solicitação da respectiva Secretaria
9.2 O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da ordem de fornecimento, respeitado a previsão do órgão ou ente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a

testes, em recebimento provisório, na forma do art. 73, II da Lei n.º8.666/93.
9.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratantepoderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidadescabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidadescabíveis;
c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
d) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SUBCONTRATAÇÕES

10.1. Não será permitida subcontratação no todo ou em parte do presente Contrato.

ASSUNÇÃO DO PIAUÍ FL._____ _____ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:
I - Administrativamente, nos seguintescasos:

- *a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;*
- *b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou deprazos;*
- *c. Lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do produto ou do fornecimento, nos prazos estipulados;*
- *d. Atraso injustificado no início das obras, produtos oufornecimentos;*
- *e. A paralisação das obras, dos produtos ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;*
- *f. A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelaAdministração.*
- *g. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seussuperiores;*
- *h. Cometimento reiterado de faltas na execução do objetocontratado;*
- *i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Administração, ponham em risco a perfeita execução das obras eprodutos;*
- *j. Dissolução da sociedade contratada;*
- *k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Administração, prejudique a execução doContrato;*
- *l. Razões de interesse do produto público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Administração e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;*
- *m. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução doContrato.*

n. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

***§ 1º** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.*

***§ 2º** No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do produto público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso I, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:*

I - Devolução da garantiaprestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data darescisão;

III - Pagamento do custo de desmobilização.

ASSUNÇÃO DO PIAUÍ FL._____ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

***§ 3º** A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:*

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a Administração.

***§ 4º** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade às obras e produtos por execução direta ou indireta.*

***§ 5º** O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela Administração, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e produtos contratados, sem prévia e expressa autorização da Administração.*

***§ 6º** Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.*

***§ 7º** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8666/93.

***12.2.** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos produtos não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintespercentuais:*

a) 0,1% (s por cento) por dia de atraso da parcela até o limite de 15 (quinze) dias.

b) 2% (dois por cento) por dia de atraso a partir do 16° (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

c) de 3% (três por cento), por dia de atraso a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei8666/93.

***12.2.1.** Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:*

a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da CONTRANTE, no cumprimento de suasatividades;

b) desatender às determinações da fiscalização da CONTRANTE;e

c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infraçãocometida.

ASSUNÇÃO DO PIAUÍ FL._____ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

***12.2.2.** Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:*

a) executar os produtos em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, ás suasexpensas;

b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos á CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danoscausados;

c) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos á CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da COTRATADA em reparar os danoscausados.

12.3. A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintescasos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir oprejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração deinidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração deinidoneidade.

12.4. A suspensão do direito de licitar e contratar pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento daintimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintescasos:

1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para oórgão;

2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 01 (um)ano:

1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

c) Por 02 (dois) anos, quando ocontratado:

1 – não concluir os produtoscontratados;
2 – prestar o produto em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;
3 – cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão docontrato;
4 – reproduzir, divulgar ou utilizar, em beneficio próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.
12.5. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao órgão ou aplicações sucessivas de outras sançõesadministrativas.
I - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Prefeito Municipal, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
II - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos emque:
a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquertributos;
b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos dalicitação;
c) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar, em virtude de atos ilícitos praticados;
d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso dereincidência;
e) apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relaçãocontratual;
f) praticar fato capitulado como crime pela Lei8.666/93.
12.6. Independentemente das sanções a que se referem os subitens do item 16, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a

CONTRANTE propor que sejaresponsabilizado:
a) civilmente, nos termos do CódigoCivil;
b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elaspertinente;
c) criminalmente, na forma da legislaçãopertinente.
12.7. Nenhum pagamento será feito ao executor dos produtos que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seushaveres.
12.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

ASSUNÇÃO DO PIAUÍ FL._____ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de SÃO MIGUEL DO TAPÚIO – PI, para conhecer as questões relacionadas ao presente contrato que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim convencionadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e considerado conforme, perante 2 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Assunção do Piauí/PI, 20 de março de2019.

_____
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
Rosimar de França Lima
Secretaria Municipal de Saúde

Rosimar de França Lima
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 221.419.013-91

_____
CONTRATADA
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.348.580/0001-26
Nilton Sérgio dos Santos
Procurador

TESTEMUNHAS:
1. _____
CPF: 919.780.203-30
2. _____
CPF: 041.901.793-37